



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1363 - Suplementar | Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	01
Portaria.....	01
Edital.....	01

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 841/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 834/2026, EXONERAR, VALDEMIR LEITE DA SILVA, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Economia, a partir de 15/05/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1363 de 15 de maio de 2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 489/2026/GS/SME.CULT.ESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 573 de 04/09/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR da função de Secretária Escolar da EMEBC Nova Esperança, a servidora Lucia Aparecida de Oliveira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 15 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 547/2026

Edital

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTROS, PARA ATUAREM NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MODALIDADE CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/ 2026/GS/SME.CULT.ESP/CUIABÁ-MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ



- MT torna público o Edital para a Seleção de Monitores Voluntários e Constituição do Banco de Cadastro, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral/MEC, em cumprimento à Meta nº 6 do Plano Nacional de Educação decênio 2026 a 2036 e Meta 05 do Plano Municipal de Educação de Cuiabá; ao Termo de Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral/MEC, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em consonância com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; a Resolução CIF Nº 23/2026 (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade), que estabelece metodologias e condicionalidades para a distribuição de recursos da modalidade contagem de pontos, para análise e posterior publicação. Contemplação VAAR no exercício de 2026, visando melhorar a gestão e a equidade na educação básica e estabelece a utilização de recursos do Fundeb, destinados à criação de matrículas de tempo integral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Monitores e Formação de banco de cadastros, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral – modalidade contagem de pontos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT.

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), sua finalidade é viabilizar o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação decênio 2026 a 2036 de acordo com a CIF 23 de 17 de março de 2026 que traz orientações sobre planejamento execução e registro e cálculo dos recursos e a forma de acompanhamento das matrículas em tempo integral criadas e seu financiamento.

Dos Objetivos do Programa Escola em Tempo Integral

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 do Plano Nacional de Educação decênio 2026 a 2036 estabelecida de acordo com a Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Meta 05 do Plano Municipal de Educação de Cuiabá, e a CIF Nº 23 de 17 de março de 2026;

II - Implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em consonância com a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar e assegurar a qualidade e a finalidade pedagógica de todas as ações desenvolvidas nesse contexto, considerando as particularidades de cada etapa e modalidade de ensino, garantindo os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, com base em uma abordagem multidisciplinar e intersetorial, além de promover a formação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho;

V - Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026;

VI- Aprimorar e incentivar o uso eficiente do tempo de permanência dos estudantes na escola em jornada ampliada, visando ao desenvolvimento integral, por meio da articulação e integração de diferentes espaços, instituições sociais e tempos educativos, bem como da ampliação das experiências e interações sociais;

VII- Integrar de forma pedagogicamente planejada atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, de reforço e recomposição das aprendizagens, além de ações recreativas, esportivas, artísticas e culturais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E PRÉ REQUISITOS

2.1 Das atribuições

2.1.1 Os Monitores do Programa irão ministrar atividades diversificadas no contra turno escolar, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.2 São atribuições dos Monitores:

I- Ministrar as atividades na área esportiva, cultural e pedagógica com estudantes no contraturno escolar;

II- Participar das reuniões e formações realizadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá;

III- Planejar e realizar, com a equipe gestora, as ações que proporcionem a criação de vínculos entre a escola e a comunidade, com os estudantes, tais como: exposições de trabalhos, concursos culturais, gincanas, torneios e outros;

IV- Acompanhar a frequência dos estudantes nas turmas e se necessário realizar as intervenções cabíveis juntamente com a Equipe Gestora da Unidade Educacional;

V- Manter registros do desenvolvimento/aprendizagem dos alunos (através de dados estatísticos, registros em relatório e outros);

VI- Manter organizado os materiais e os documentos que serão utilizados no Programa Escola em Tempo Integral;

VII- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Escola em Tempo Integral;

2.2 Da natureza voluntária das atividades dos Monitores do Programa Escola em Tempo Integral

2.2.1-Considera-se a participação dos monitores do Programa Escola em Tempo Integral como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

2.2.2-Entende-se por serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de

finanças não lucrativas, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

2.2.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.3-Dos valores para ressarcimento dos monitores

2.3.1 - Em consonância com Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, o monitor (a) terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação no valor de um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00) por mês.

3. DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA PARA O MONITOR

3.1- Os monitores do Programa Escola em Tempo Integral terão que cumprir uma carga horária de 20h semanais;

a) 15h semanais (segunda a sexta feira) em atividades com estudantes;

b) O restante das 5h serão distribuídas em 1h diária para planejamento e organização dos espaços e materiais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1-Serão considerados os seguintes critérios para participar do processo seletivo para monitores voluntários do Programa Escola em Tempo Integral

I. Ser brasileiro e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

II. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, com experiência comprovada, na área do esporte, cultura e atividades pedagógicas, com disponibilidade de carga horária e/ou professor com Licenciatura;

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3-As inscrições serão realizadas nos dias 18/05 a 22/05/2026, das 7h às 11h e 13h às 17h, na sede das unidades educacionais nas quais o candidato pretende concorrer às vagas de Monitor voluntário.

4.3.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4- Dos documentos para a realização da inscrição

4.4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos à Comissão de Contagem de Pontos nas Escolas:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela escola.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação Física, Arte e Pedagogia emitidos por órgãos competentes, nos últimos três anos;

IV - Comprovante de experiência nas atividades esportivas, culturais e pedagógicas, que envolvam os estudantes do Ensino Fundamental.

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

4.5- As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluir, caso comprove inveracidade das informações.

4.5.1- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1- Serão disponibilizadas, nesta etapa, vagas para monitores do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito das 20 Escolas Municipais de Cuiabá – MT, que já possuem o programa instituído, conforme relação de unidades constantes no Anexo V.

5.2- A quantidade de vagas, por unidade, está relacionada ao número de atividades por período.

6. O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MONITORES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

6.1- As Unidades Escolares, por meio da Comissão de Contagem de Pontos, serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo, para seleção dos monitores que atuarão na implementação das ações do Programa Escola em Tempo Integral.

6.1.1- A Comissão de Contagem de Pontos será instituída pela Equipe Gestora da Unidade Educacional que está implementando o Programa Escola em Tempo Integral.

6.1.2- A Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar deverá ser composta da seguinte forma:

I- 01 membro da equipe gestora.

II- 01 membro do CDUE (Conselho Deliberativo da Unidade Educacional)

III- 01 representante de Profissional da Educação lotado na Unidade Educacional.

6.2- Da contagem de pontos

6.2.1- A seleção se dará pela contagem de pontos, por meio da apresentação dos documentos estipulados no Item 4.4.1;

6.2.2- A Ficha de Contagem de Pontos (Anexo IV) deve ser preenchida com base no quadro abaixo:



6.3- Além dos pré-requisitos aqui estabelecidos, os candidatos devem ter capacidade de comunicação e diálogo; disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola ou com pessoal técnico responsável pelo Programa.

6.4- Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha maior pontuação no Item 1, que se refere à experiência nas atividades esportivas e artísticas;
- b) Tenha maior pontuação no Item 2, que trata da formação continuada;
- c) Resida no bairro mais próximo à unidade escolar;
- d) Tenha a maior idade.

7. DOS RESULTADOS E DO CHAMAMENTO PARA ATUAR COMO MONITOR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

7.1- O resultado será organizado e publicado no mural das escolas, por ordem de classificação, pela Comissão de Contagem de Ponto, no dia 29 de maio de 2026.

7.2- Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Monitores do Programa Escola em Tempo Integral de cada Unidade Escolar.

7.3- Em consonância com o estabelecido no Item 5, os candidatos selecionados serão chamados, exclusivamente, por ordem de classificação, mediante a existência de vaga na unidade escolar, para atuar como Monitor.

7.3.1- Os candidatos que forem chamados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de Voluntariado (Anexo II) para prestarem as atividades de Monitores Voluntários, pelo prazo de 07 (sete) meses, período este que poderá ser alterado, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela comissão da SME.CULT.ESP

7.4- Em caso de desistência, o candidato deverá assinar termo específico para esta finalidade (Anexo III). Na sequência, a equipe gestora da escola deverá convocar, para assumir a função, o próximo candidato selecionado, obedecendo a sequência da classificação geral.

8. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÃO

Art. 2º – As inscrições serão realizadas nas unidades educacionais nas quais o candidato pretende concorrer às vagas de Monitor voluntário, conforme prazos estabelecidos no Edital.

Etapa	Data / Prazo
Período de Inscrições nas escolas	18/05 a 22/05/2026 (7h às 11h e 13h às 17h)
Publicação do Resultado (mural das escolas)	29/05/2026
Início previsto das atividades	01/06/2026

9. Das disposições gerais

9.1 A data de início das atividades do Programa Escola em Tempo Integral, nas escolas, está prevista para 01 de junho de 2026.

9.2 Em conformidade com o Plano de Trabalho, elaborado pela Comissão/SME.CULT.ESP, os Monitores receberão formação continuada, a fim de garantir a qualidade das atividades que serão desenvolvidas no ambiente escolar.

9.3 O Monitor do Programa poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; por prática de atos contrários à política educacional da Rede Municipal de Cuiabá; descumprimento de suas atribuições e outras situações desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

9.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Cuiabá, por meio da Comissão instituída do referido programa.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 RG: _____ SSP/_____ Expedido em ____/____/____
 CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____
 Filiação: _____
 Formação: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone para contato: _____ ou _____
 E-mail: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Monitor no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral? () Sim () Não

Declaro estar ciente e concordo com o publicado no Edital nº -----/GS/SME.CULT.ESP/Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026

Assinatura Candidato (a)

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA**

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____, candidato(a) selecionado (a) à função de Monitor (a) do Programa Escola em tempo Integral, **DECLARO**, para os devidos fins, que **ESTOU DE ACORDO COM EDITAL Nº ----/2026/GS/SME.CULT.ESP**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para atuar como monitor(a) desenvolvendo todas as minhas atribuições, conforme o item 2.1.2 deste edital.

Declaro, ainda, TER CIÊNCIA DE QUE AS ATIVIDADES A SEREM, POR MIM EXERCIDAS, SÃO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO. Que se considera serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____, **DECLARO**, para os devidos fins que, a partir de ____/____/2025, **solicito meu desligamento da função de Monitor(a) do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos do Edital nº ----/2026/GS/SME.CULT.ESP**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Monitor(a)

Declaro, ainda, que a minha desistência se deve a motivos de ordem pessoal, sendo minha a iniciativa de deixar o citado programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

EMEB: _____		
Candidato (a): _____		
Itens Avaliados	Pontuação	Total Obtido
Experiência comprovada em trabalho desenvolvido nesse campo de atuação em Educação Integral.	07 pontos	
Experiência comprovada na Rede Municipal de Educação Cuiabá	05 pontos	
Experiência comprovada em outras redes de ensino e secretarias afins	02 pontos	
Cursos de Formação Continuada na Área de Educação	03 pontos	
Graduação em Pedagogia, Educação Física Licenciatura em Artes Visuais, Teatro, Dança e Música	02 pontos	
Ensino Médio	01 ponto	
TOTAL GERAL		

Cuiabá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)	
Assinatura dos (a) Membros da Comissão	

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA MONITORES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

EMEBs	VAGAS
EMEB Ana Tereza Arcos Krause	04



EMEB Antônia Tita Maciel	04
EMEB Dr Fabio Firmino Leite	04
EMEB Irmã Maria Betty	04
EMEB Lenine de Campos	04
EMEB Madre Marta Cerutti	04
EMEB Marechal Candido Rondon	04
EMEB Maria Ambrósio Pommot	04
EMEB Ministro Marcos Freire	04
EMEB Nossa Senhora Aparecida	04
EMEB Orzina de Amorim	04
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	04
EMEB Profª Gracildes Melo	04
EMEB Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	04
EMEB Professor Ranulpho Paes de Barros	04
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	04
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	04
EMEB Silva Freire	04
EMEB Tenente Octacílio Sebastião da Cruz	04
EMEB Tereza Lobo	04

Art. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 547/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,

Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;